



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 214/2022 -**

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 70.000,00

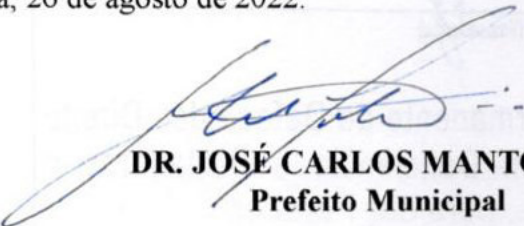
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 29 / 08 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente


A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente


A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 29 AGO 2022 de 20

  
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de 20

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssima Presidente:

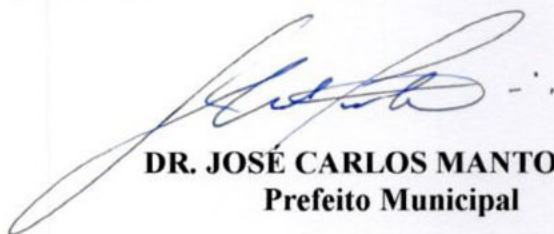
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.**

O encaminhamento deste projeto de lei vem atender a reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 01258/2022-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se dá em razão da necessidade de adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços administrativos.

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de agosto de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## URGENTE

**Ofício nº 01258/2022-SG**


Pirassununga, 26 de Agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços administrativos;

Considerando o disposto no Artigo nº 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e § 2º do Artigo 24 da Lei Municipal nº 5.702 de 23 de Junho de 2021, bem como, os princípios orçamentários da unidade, universalidade, anualidade, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei competente, visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, conforme especifica no Ante-Projeto em anexo.

Certo da atenção de Vossa Excelência ao que o assunto requer, precedo os agradecimentos e renovo os protestos de estima e distinta consideração.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. José Carlos Mantovani**  
Prefeitura Municipal de  
PIRASSUNUNGA - SP

*Recebi*

Pirassununga, 26 / 08 / 22

*Luciana*

RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## ANTE – PROJETO DE LEI

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal” ...*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2022 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 70.000,00

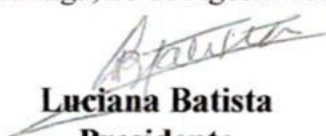
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Agosto de 2022

  
**Luciana Batista**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 243/2022

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, \_\_\_\_\_

A secretaria para numerar e registrar  
Pirassununga, 26 de agosto de 2022.

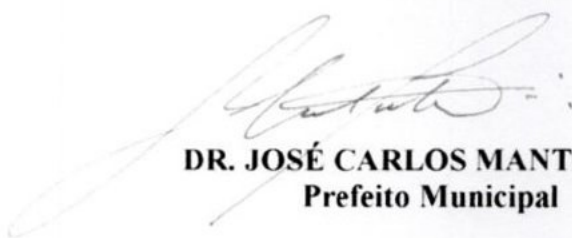
Luciana Batista Pirassununga, 29 / 08 / 22  
Presidente

Senhora Presidente

Luciana Batista  
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse  
Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar a abertura de crédito adicional  
suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, encarecendo para a  
matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do  
Município.

Atenciosamente,

  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2022-08-29 14:42

roundcube



- PL\_214\_2022\_ocred.pdf(~1,5 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## PARECER JURÍDICO

**Ref. Projeto de Lei nº 214/2022.**

**Autoria: Executivo Municipal**

**Ementa: Autoriza o a abertura créditos adicionais suplementares, no Programa do Orçamento da Câmara Municipal**

Excelentíssima Senhora Presidente,

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### I – RELATÓRIO

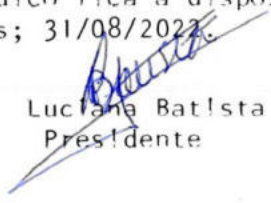
Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao programa de orçamento da Câmara Municipal. As dotações orçamentárias em referência foram originalmente fixadas no Orçamento do exercício de 2022 no programa do orçamento da Câmara Municipal.

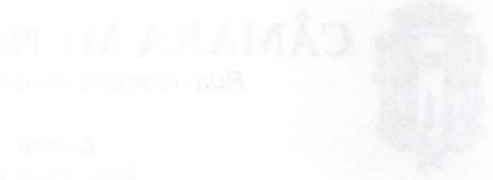
Como se depreende do Projeto de Lei em questão, fica autorizado a abertura de crédito suplementar no programa orçamentário da Câmara de Pirassununga no valor de R\$ 70.000,00.

### II – DO MÉRITO



Considerando que o Projeto de Lei nº 214/2022  
foi apreciado e aprovado em regime de urgência  
na sessão ordinária de 29/08/2022 o Parecer  
Jurídico fica à disposição dos Edis.  
Piras; 31/08/2022.

  
Luciana Batista  
Presidente



I - RELATÓRIO

70.000,00

II - DO MÉRITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

### III- CONCLUSÃO

**Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.** Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.



**Diogo Cano Montebelo**  
OAB/SP nº 336.440



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

29 AGO 2022

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Presidente**

**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Relator**

**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

29 AGO 2022

**João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”**  
*Presidente*

**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**  
*Relator*

**Cícero Justino da Silva**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 29 AGO 2022.

**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Relator**

**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
Presidente

  
**João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
Relator

  
**Jefferson José Alexandre**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Presidente

*Vitor Naressi Netto*  
Relator

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Membro





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§

## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 29 AGO 2022

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Presidente**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 29 AGO 2022

**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
**Relator**

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

*João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"*  
Presidente

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Relator

*Jefferson José Alexandre*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
*Presidente*

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Relator*

  
**Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,

29 AGO 2022

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

  
**Jefferson José Alexandre**  
**Relator**

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
 sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

**REQUERIMENTO** Sala das Sessões, 29 de AGO de 2022  
Nº 691/2022

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 214/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.**

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

  
 Vereador




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5902 PROJETO DE LEI Nº 214/2022

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal” .....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01321/2022-SG


Pirassununga, 30 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 508 a 513/2022; Requerimentos nºs 693 e 700/2022; e Pedidos de Informação nºs 190 e 191/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 29 de agosto de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5899, 5900, 5901 e 5902 referentes aos Projetos de Lei nºs 181, 182, 195 e 214/2022, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
PIRASSUNUNGA 30.08 / 2022  



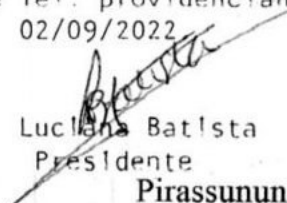



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 245/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo.  
Piras 02/09/2022


  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga, 1º de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.976, 5.977 e 5.978/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

03158-Câmara Pirassununga-01/09/2022-15:38:44REN1027262802 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.978**, de 31 de agosto de 2022, que “**autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 214/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 05 de setembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.978, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 -**

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 110, de 01 de setembro de 2022, da **Lei nº 5.978**, de 31 de agosto de 2022, que “**autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 214/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 05 de setembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 01 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

de qualquer providência judicial ou extrajudicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Art. 4º As despesas, se existentes, decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.131, de 5 de dezembro de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 5.978, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 8.168, DE 31 DE AGOSTO 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.435, de 8 de julho de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o projeto de desmembramento de lote urbano, localizado na Rua Inácio Franco da Silveira, Vila Constituição, objeto da matrícula no 12.325 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob no 6887.024.037.001.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Danilo de Julio, portador do RG nº 4.849.186 - SSP/SP, CPF nº 115.926.219-53, casado com Lucia Rosada de Julio, portadora do RG nº 15.928.296 - SSP/SP, CPF nº 177.722.758-54, tudo conforme consta do protocolo nº 3.435/2022, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - situação atual

a) matrícula nº 12.325 6.175,64 m².

II - situação pretendida

a) lote 01 641,06 m²;

b) lote 02 639,97 m²;

c) lote 03 639,97 m²;

d) lote 04n639,97 m²;

e) lote 05 640,02 m²;

f) lote 06 639,96 m²;

g) lote 07 631,14 m²;

h) lote 08 812,24 m²;

i) lote 09 891,31 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.